

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CONTRATO N.º 069 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, o DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.898.602-10, doravante denominado **CONTRATANTE**

e a empresas **S. E. FLORESTA FILHO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 38.500.213/0001-55, com sede Rua Tiradentes, nº445, sala A, quadra 171 lote 14, serrano I, Paraíso do Tocantins – To, CEP: 77.600-000, neste ato representado por seu administrador, o Sr. **SERGIO EDUARDO FLORESTA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, pessoa física inscrita no CPF sob o n.º 025.971.111-20, com sede na Rua I 10 qd 02 lote 01 e 02, setor interlagos, Paraíso do Tocantins- TO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO** sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores e no que consta da **Dispensa de Licitação 043/2023 - PMP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Contratação de serviços para elaboração de projeto arquitetônico da praça do Cristo da cidade de Pium-TO, a ser construído na esquina da Rua Perimetral com a Rua Raimundo Almeida dos Santos.

- 1.1 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global, nos moldes do definido no inciso XXIX do art. 6º da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2024 Dispensa de Licitação n.º 035/2024**, que, independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

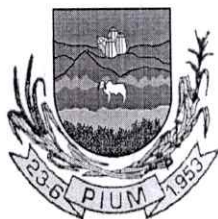
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação em razão do valor, permitido pela legislação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, a qual se vincula este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

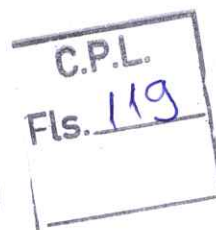
CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Pium- TO obriga-se a:

4.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



4.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

4.3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

4.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

4.6. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Pium- TO, obriga-se a:

4.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.

4.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

4.3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

4.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

4.6. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

5.1. Entregar os serviços em conformidade com as solicitações emitidas pela Prefeitura Municipal de Pium- TO, no local e prazo estipulados.

5.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

5.3. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

5.4 Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 24h que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

5.5. Dar plena garantia da qualidade dos materiais/produtos/equipamentos adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da contratada.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



5.6 – Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 A Contratante pagará a contratada o valor de R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e reais) para a prestação dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos medicamentos, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

7.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

7.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

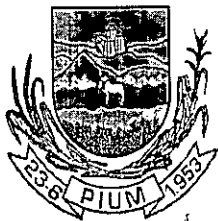
CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

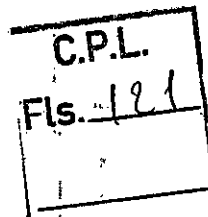
Dotação Orçamentária	15.122.0050.2048	Manutenção da Sec. Infraestrutura
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1500	Recursos Próprios

CLÁUSULA NONA: DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	PROJETO ARQUITETÔNICO	SV	01
02	MAQUETE ELETRONICA	SV	01
03	PROJETO LUMINOTECNICO	SV	01
04	PROJETO PAISAGISMO	SV	01
05	MEMORIAL DESCRITIVO	SV	01



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



9.1 A marca e o valor unitário são as constantes na proposta da Contratada, a qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

10.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

10.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará por prazo determinado até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

11.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

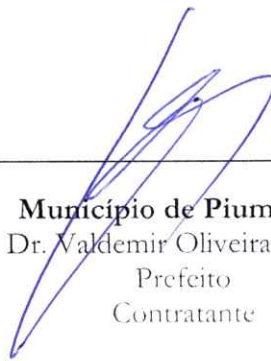
12.1 É eleito o Foro da Comarca de Cristalândia – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Pium-TO, 21 de outubro de 2024.



Município de Pium - TO
Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito
Contratante

g v.b

Documento assinado digitalmente por
SERGIO EDUARDO FLORESTA FILHO
Data: 21/10/2024 09:15:32 -0300
Verifique em: <https://validar.ti.gov.br>

S. E. FLORESTA FILHO LTDA
CNPJ nº 38.500.213/0001-55
SERGIO EDUARDO FLORESTA FILHO
Contratado

TESTEMUNHAS:

**EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 035/2024-PMP**

Processo Administrativo n.º 084/2024.

Modalidade de Licitação: Dispensa 035.

Objeto da Licitação: Contratação de serviços para elaboração de projeto arquitetônico da praça do Cristo da cidade de Pium-TO, a ser construído na esquina da Rua Perimetral com a Rua Raimundo Almeida dos Santos.

Partes: S.E. FLORESTA inscrita no CNPJ sob o n.º 38.500.213/0001-55 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO CNPJ n.º 01.189.497/0001-09.

Data: 18 de outubro de 2024.

Valor total: R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Dr. Valdemir Oliveira Barros – Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 069/2024 PMP**

Processo Administrativo n.º 084/2024.

Modalidade de Licitação: Dispensa 035

Nº do contrato: 069/2024-PMP

Objeto da Licitação: Contratação de serviços para elaboração de projeto arquitetônico da praça do Cristo da cidade de Pium-TO, a ser construído na esquina da Rua Perimetral com a Rua Raimundo Almeida dos Santos.

Partes: S.E. FLORESTA inscrita no CNPJ sob o n.º 38.500.213/0001-55 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO CNPJ n.º 01.189.497/0001-09.

Data: 21 de outubro de 2024

Valor total: R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigência: 30 (trinta) dias

Dr. Valdemir Oliveira Barros – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE INTENÇÃO DE CELEBRAR CONTRATO

O Município de Pium- TO torna público que estará realizando Dispensa de Licitação, com supedâneo no inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de mudas para plantio no viveiro municipal Raimundo Rodrigues deste município de Pium-TO.

O Termo de Referência encontra-se disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Pium - TO: <https://www.pium.to.gov.br/> e demais informações poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasprefeitura.pium@outlook.com, pelo telefone (63)3368-1228, ou na sede da Prefeitura Municipal de Pium - TO, localizada na Avenida Diógenes de Brito, n.º 01, Setor Alto da Boa Vista.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: comprasprefeitura.pium@outlook.com até às 12h00 do dia 25/10/2024.

Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Dispensa de Licitação n.º 033/2024-PMP

Processo Administrativo: Nº 082/2024

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 033/2024-PMP

Objeto da Licitação: Prestação de serviço na confecção de enfeites natalinos para serem utilizados na ornamentação de natal/2024 Município de Pium - TO.

Partes: EDSON MARTINS DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.513.722/0001-50 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da ratificação e autorização: 18 de outubro de 2024

Recursos: 15.122.0050.2048- 339039- fonte 1500

Valor total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO.

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 070/2024-PMP

Processo Administrativo: Nº 082/2024

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 033/2024-PMP

Contrato n.º 070/2024-PMP.

Objeto do Contrato: Prestação de serviço na confecção de enfeites natalinos para serem utilizados na ornamentação de natal/2024 Município de Pium - TO.

Partes: EDSON MARTINS DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.513.722/0001-50 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data de assinatura: 13 de setembro de 2023.

Recursos: 15.122.0050.2048- 339039- fonte 1500 .

Valor total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigência: 30 (trinta) dias.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO.

C.P.L.

Fls. 124

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2024-PMP

Processo Administrativo n.º 084/2024.

Modalidade de Licitação: Dispensa 035.

Objeto da Licitação: Contratação de serviços para elaboração de projeto arquitetônico da praça do Cristo da cidade de Pium-TO, a ser construído na esquina da Rua Perimetral com a Rua Raimundo Almeida dos Santos.

Partes: S.E. FLORESTA inscrita no CNPJ sob o n.º 38.500.213/0001-55 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO CNPJ n.º 01.189.497/0001-09.

Data: 18 de outubro de 2024.

Valor total: R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Dr. Valdemir Oliveira Barros - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 069/2024 PMP

Processo Administrativo n.º 084/2024.

Modalidade de Licitação: Dispensa 035

Nº do contrato: 069/2024-PMP

Objeto da Licitação: Contratação de serviços para elaboração de projeto arquitetônico da praça do Cristo da cidade de Pium-TO, a ser construído na esquina da Rua Perimetral com a Rua Raimundo Almeida dos Santos.

Partes: S.E. FLORESTA inscrita no CNPJ sob o n.º 38.500.213/0001-55 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO CNPJ n.º 01.189.497/0001-09.

Data: 21 de outubro de 2024

Valor total: R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigência: 30 (trinta) dias

Dr. Valdemir Oliveira Barros - Prefeito Municipal